



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Rua Luiz Ramos da Silva, 280 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP

www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Braúna, 10 de janeiro de 2014.

01/14

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência as dignas providências no sentido de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa de Leis para as devidas apreciações em relação ao Projeto de Lei n.º 01 de 10 de janeiro de 2014, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Certos de podermos contar com a indispensável colaboração de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de consideração e respeito.

Ao ensejo, subscrevemo-nos externando-lhe nossas expressões de elevado apreço.

Cordialmente,

Jose Lucas Brogim
Presidente

Maicon Ap. Subires Ribeiro
1º Secretário

Jose Pedro dos Santos
2º Secretário

Câmara Municipal de BRAUNA
Registro de Protocolo nº _____
Braúna, 10/01/14

Fernandes José Rodrigues
Procurador Jurídico

Ao Excelentíssimo Sr. Jose Lucas Brogim
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Braúna/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Rua Luiz Ramos da Silva, 280 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP

www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



"Projeto de Lei n.º 01 de 10 de janeiro de 2014".

"Dispõe sobre correção monetária ao subsídio dos agentes políticos e correção e aumento real aos salários dos servidores da Câmara Municipal de Braúna e reajusta o vale alimentação dos servidores e dá outras providências".

Vander Antonio Guerrero Bosco, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o acréscimo de 10% no valor do salário dos servidores da Câmara Municipal de Braúna, com vigência a partir da competência janeiro de 2014, sendo:

I - 5,56 (cinco e cinquenta e seis por cento) referente à revisão geral anual, conforme índice INPC/IBGE.

II - 4,44 (quatro e quarenta e quatro por cento) a título de aumento real.

Art. 2º - Fica concedida correção inflacionária aos subsídios dos vereadores com vigência a partir da competência janeiro de 2014, conforme índice INPC/IBGE.

Art. 3º - O vale alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal fica reajustado para o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), com vigência a partir da competência de janeiro de 2014.

Parágrafo Único - No mês de dezembro de cada ano será concedida uma décima terceira parcela do vale alimentação a título de bonificação natalina.

Art. 3º - Para satisfazer as despesas mencionadas nos artigos anteriores, serão usados recursos constantes no orçamento atual, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braúna, 10 de janeiro de 2014.

Jose Lucas Brogim
Presidente

Maicon Ap. Subires Ribeiro
1º Secretário

Jose Pedro dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Rua Luiz Ramos da Silva, 280 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP

www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



ANEXO I - QUADRO DE SALÁRIOS

CARGO	REMUNERAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO REAJUSTADA
DIRETOR LEGISLATIVO	R\$ 2.330,90	R\$ 2.460,56
PROCURADOR JURIDICO	R\$ 2.030,60	R\$ 2.143,56